

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FDRP Nº 013/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS – ÁREA DIREITO ROMANO E HISTÓRIA DO DIREITO, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 07/06/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 00:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/06/2019 e término às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro e cargo nº 141593, referência MS-6, com salário inicial de R\$ 16.100,43 (dezesesseis mil, cem reais e quarenta e três centavos), valor referente a maio de 2018, junto ao Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, na área de conhecimento Direito Romano e História do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA DO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR
Área: DIREITO ROMANO E HISTÓRIA DO DIREITO

1. - Direito Romano: contexto histórico; conceito; utilidade do seu estudo.
2. - Conceito do Direito e suas classificações.
3. - Fontes do Direito Romano: classificação e evolução histórica.
4. - Sujeitos de direito: pessoa física – capacidade jurídica de gozo: status libertatis, status civitatis, status familiae. Pessoa jurídica.
5. - Objetos de direito: conceito e classificações.
6. - Ato jurídico: conceito; capacidade de agir; classificação; vícios; conteúdo; representação.
7. - Direitos reais: conceito; tipos.
8. - Propriedade: conceito; história; limitações; co-propriedade.
9. - Modos de aquisição da propriedade.
10. - Proteção da propriedade.
11. - Posse: conceito; aquisição; meios de proteção.
12. - Direitos reais sobre coisa alheia.
13. - Obrigações: conceito; partes; objeto; fontes; inadimplemento; mora; obrigações naturais.
14. - Contratos: conceito; espécies; quase contratos.
15. - Delitos: conceito; espécies; quase delitos.
16. - Obrigações: garantias; transmissão; extinção.
17. - A família romana: conceito; histórico; pátrio poder.
18. - Casamento: conceito; requisitos e impedimentos; efeitos; sponsais; dissolução; dote; doações entre cônjuges.

19. - Tutela e curatela.
 20. - Sucessão: conceito; tipos.
 21. - A História do Direito: conceito; divisões; metodologia; fontes; interdisciplinaridade.
 22. - Direito, Jurisprudência e Justiça no pensamento clássico (greco-romano).
 23. - O direito na Grécia antiga: fontes; direito público; processo.
 24. - O direito em Roma: fontes; processo; ensino do Direito; codificação de Justiniano.
 25. - O direito germânico: características; fontes; compilações; direito visigótico.
 26. - O direito canônico: características; fontes; compilações; legado.
 27. - A recepção do direito romano nas universidades: glossadores e comentadores.
 28. - A formação do ius commune. O Humanismo e a Escola do Jusnaturalismo racionalista.
 29. - O movimento codificador: o Code Civil e o B.G.B.
 30. - O direito continental e o Common Law.
 31. - Origens de Portugal e antecedentes jurídicos.
 32. - O Estado Português e seu direito (séculos XII ao XV).
 33. - O Direito Luso-brasileiro no período colonial
 34. - O Direito Brasileiro no Império
 35. - Transformações ocorridas no direito positivo a partir do séc. XIX
 36. - Problemáticas jurídicas particulares: A escravidão, o Direito indígena, a situação jurídica da mulher, as religiões e os cultos no Brasil e a propriedade territorial.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI – Ao inscrever-se o candidato enviará ao e-mail da Assistência Acadêmica, atacfdrp@usp.br, tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre escolha pertinente à matéria em concurso.

VII - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 026, de 06 de outubro de 2015, na conta 130241-8, agência 0028-0, Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante depósito/transferência bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail atacfdrp@usp.br. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/transferência.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de

acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 04;

II – prova pública oral de erudição - peso 02;

III – prova pública de arguição - peso 04;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição versará sobre tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha pertinente à matéria em concurso, apresentada pelo candidato conforme item 1, VI.

7. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, campus USP de Ribeirão Preto, email: atacfdrp@usp.br; telefone: (16) 3315 4954.